



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.224, DE 01 DE ABRIL DE 2.015.

*“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.693, de 23 de fevereiro de 2001, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas em favor do fortalecimento da arrecadação de impostos e dá outras providências.”.*

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal 1.693, de 23 de fevereiro de 2.001, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas em favor do fortalecimento da arrecadação de impostos e dá outras providências, da forma discriminada abaixo:

*Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, anualmente, com recursos do Tesouro Municipal, para aquisição de veículo automotor popular de 1.000 (mil) cilindradas ou veículos ciclomotores de até 150 (cento e cinquenta) destinado a sorteio dentro do Programa “Porto Nacional tem Natal Feliz” e outros para incentivo do comércio de Porto Nacional.*

*§ 1º - As despesas realizadas com a aquisição de que trata o caput deste artigo, se dará a título de incentivo ao crescimento das vendas no comércio, e do mesmo modo, ao aumento da arrecadação municipal.*

*§ 2º - O quantitativo de veículos ciclomotores somados, não poderá ultrapassar o valor do preço de mercado de um carro popular de 1.000 (mil) cilindradas.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de Abril do ano de 2.015.

*Otoniel Andrade*  
OTONIEL ANDRADE  
Prefeito Municipal